



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016.**

Processo n° 02/2016.

Abertura: dia 15/01/2016

Horário: 09h

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: Contratação de Jornal com circulação regional, diária, para a divulgação dos atos legais oficiais e institucionais do Município de Carará, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas por esta municipalidade.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ*, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, fazenda e planejamento, mediante Pregoeira, Marizelda Santana Ribeiro e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 225/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016*, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**1 – PREÂMBULO E TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09 h do dia 15 de janeiro de 2016**, na sala do Serviço de Compras, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Carará/RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.2 - Processo n° 02/2016.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

UNID. ORÇAMENTÁRIA : 01- SECRETARIA DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 004 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO E MANUT. DA SECR ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO.

PROJ/ATIVIDADE: 2007 MANUTEN. DO DEP. E FAZENDA MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Rua: Inácio Rabelo dos Santos, n° 182, Centro, Fone: (51) 3615-1222– (51)9933-1423.  
CEP: 95 515-000 - Carará/RS - Email: [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br) – [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br).



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de Jornal com circulação regional, diária, para a divulgação dos atos legais oficiais e institucionais do Município de Carará, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas por esta municipalidade, tendo como referencial:

- a) Letras:
  - Títulos - tamanho 12;
  - Normais - tamanho 6;
  - Largura - padrão normal (100%)
- b) Interletragem - espaço normal;
- c) Entrelinhas – Automático;
- d) Cor: Preto e branco.

2.2 - As propostas deverão consignar, a partir dos referenciais acima, o preço (custo unitário) do centímetro/coluna, sendo este, o parâmetro para classificação das propostas.

2.3 - Os espaços utilizados no jornal, para os fins do que aqui se trata, serão apurados a partir do respectivo ato publicado, ou seja, o espaço centímetro coluna utilizado.

2.4 - Tanto quanto, se utilize os espaços (centímetro por coluna) do respectivo periódico, far-se-á o pagamento.

**03 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 15 de janeiro de 2016, às 09h**, na Sala do Serviço de Compras, da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento (ANEXO II) e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), o documento de credenciamento poderá ser dispensado na hipótese de apresentação de procuração com plenos poderes.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, para início da sessão, no dia e hora, especificados no item anterior.

**3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.**

**04 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado, e documento de identificação da empresa licitante.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, ou envelope próprio para o credenciamento.

**4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, documento declarado pelo contador da empresa participante, de que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso da cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

**4.5 - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.**

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da pregoeira.

**05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 09h DO DIA 15/01/2016  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
FONE:

5.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço** e o seu julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço por cm/coluna**.

**5.3 - Na Proposta de Preços deverá constar:**

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

5.2.2 - Preço dos serviços, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (total) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.2.3 - Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

5.2.4 - Descrição do objeto licitado.

5.2.5 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.2.6 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **06 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e no caso de **cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do município**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame, e não serão aceitos cópias de documentos sem a devida autenticação seja pelo município ou cartório.**

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 09h DO DIA 15/01/2016  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

**6.2 - PESSOA JURÍDICA:**

**6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

6.2.5 - Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ANEXO V;

**6.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.3.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

6.3.5 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Estadual;**



6.3.6 – Certidão Negativa Trabalhista. (CNT)

**6.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo à pregoeira a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “4.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “6.5”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.8 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “6.9”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.10 – O benefício de que trata o item “6.9” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “6.10”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “11.1”.

**07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

7.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III.

7.2 - Após o credenciamento dos proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega dos envelopes nº 01 e 02, proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente lavrados e rubricados pelos licitantes e a Comissão de Licitações.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos, pela Pregoeira, os envelopes da proposta de preços de todas as empresas participantes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.5 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

7.10 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.12 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, restando apenas um participante.

7.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

7.16 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, comparando-a com o valor consignado em Planilha do Valor de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito, a Pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.7 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

7.17.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

7.18 - Encerrados os lances e as negociações para cada lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

7.19 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.23 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.25 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**7.26 - Serão desclassificadas:**

7.26.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.27 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.28 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4, deste edital.

7.29 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.30 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

7.31 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.32 - O disposto nos itens “7.29 a 7.31”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.33 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, a contar da declaração da empresa vencedora, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.33.1 - Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

7.33.2 - Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

7.34 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

7.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.36 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.37 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.38 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.39 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR CM/COLUNA**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 – Os SERVIÇOS , objeto deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, através do endereço eletrônico [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br), cabendo**



## **Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida.**

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.1.1 - A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.2 - A seguir o processo será enviado para empenho e demais procedimentos para pagamento e liquidação.

### **11- DAS PENALIDADES.**

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “11.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

12.1 - A aceitação e o recebimento dos Serviços, objeto desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo iniciado tão logo da assinatura do contrato, tão logo necessite.

12.3 - - O pagamento será efetuado **na proporção de consumo**, em até 10 (dez) dias contados da publicação, mediante o respectivo documento de cobrança, com a descrição e cópia da publicação, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta municipalidade. Senão houver publicações, nada será devido pelo contratante.

12.4 – O jornal deverá ter circulação na região, com edição no mínimo diária.

12.5 - A matéria a ser publicada, será fornecida pela Prefeitura Municipal, em prazo hábil para a devida publicação, devendo a contratada publicá-las sem alteração de seu conteúdo.

12.6 – A cópia da publicação deverá ser encaminhada em arquivo PDF, em até dois dias após a publicação, para o e-mail: [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br).

12.4- A fiscalização das publicações, bem como, do respectivo contrato, serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitações, Caso os serviços sejam rejeitados a empresa deverá providenciar as devidas correções, sob pena de incidir nas penalidades da lei de licitações 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

12.5 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município a qualquer hora.

12.6 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

12.7 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada.

12.8 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.9 - O presente edital não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93

**13 - DOS ANEXOS**

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 - Anexo I, Termo de Referência

13.1.2 - Anexo II, contendo o modelo de credenciamento;

13.1.3 - Anexo III, contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.4 - Anexo IV, contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.5 – Anexo V, contendo o modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

13.1.6 - Anexo VI, contendo modelo de procuração;

13.1.7 - Anexo VII, modelo de contrato

**14- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

17.1 - Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através do endereço eletrônico: [licitacoes@caraa.rs.gov](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov). ou pelo fone (51) 3615-1222 e 9982-0385 até o 02º (segundo) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

15.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Carará/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Caráá/RS, 30 de dezembro de 2015.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

CARLA ROSANE B. BEMFICA  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 22.341



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão n° 02/2016, confirma a proposta de preço conforme a ata final do processo licitatório n° 02/2016 a seguir indicada:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
001	Contratação de Jornal com circulação regional, diária, para a divulgação dos atos legais oficiais e institucionais do Município de Caraá, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo Município de Caraá, tendo como referencial: a) Letras: - Títulos - tamanho 12; - Normais - tamanho 6; - Largura - padrão normal (100%) b) Interletragem - espaço normal; c) Entrelinhas – Automático; d) Cor: Preto e branco.

- Os espaços utilizados no jornal, para os fins do que aqui se trata, serão apurados a partir do respectivo ato publicado, ou seja, o espaço centímetro coluna utilizado.

- Tanto quanto, se utilize os espaços (centímetro por coluna) do respectivo periódico, far-se-á o pagamento.

– O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo iniciado tão logo da assinatura do contrato, tão



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

logo necessite.

- O pagamento será efetuado **na proporção de consumo**, em até 10 (dez) dias contados da publicação, mediante o respectivo documento de cobrança, com a descrição e cópia da publicação, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta municipalidade. Senão houver publicações, nada será devido pelo contratante.

– O jornal deverá ter circulação na região, com edição no mínimo diária.

- A matéria a ser publicada, será fornecida pela Prefeitura Municipal, em prazo hábil para a devida publicação, devendo a contratada publicá-las sem alteração de seu conteúdo.

– A cópia da publicação deverá ser encaminhada em arquivo PDF, em até dois dias após a publicação, para o e-mail: [adm@caraa.rs.gov.br](mailto:adm@caraa.rs.gov.br).

Dados do representante da empresa:

Responsável: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ: \_\_\_\_\_**





Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Carará/RS, no Pregão Presencial nº 02/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de veículos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº ....., sediada na .....  
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº  
02/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 02/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações***

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Carará, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ----- de----- ----- de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações***

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----,----- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).**



**ANEXO VII**

**MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_.**

Pelo Contrato de fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,...., de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 02/2016 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-A Contratada assume a obrigação de realizar prestação de serviços de Jornal com circulação regional, diária, para a divulgação dos atos legais oficiais e institucionais do Município de Carará, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas por esta municipalidade.

**1.2 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

1.3 - A aceitação e o recebimento dos Serviços, objeto desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo iniciado tão logo da assinatura do contrato, tão logo necessite.

1.5 – O jornal deverá ter circulação na região, com edição no mínimo diária.

1.6 - A matéria a ser publicada, será fornecida pela Prefeitura Municipal, em prazo hábil para a devida publicação, devendo a contratada publicá-las sem alteração de seu conteúdo.

1.7 – A cópia da publicação deverá ser encaminhada em arquivo PDF, em até dois dias após a publicação, para o e-mail: [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br).

1.8- A fiscalização das publicações, bem como, do respectivo contrato, serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitações, Caso os serviços sejam rejeitados a empresa deverá providenciar as devidas correções, sob pena de incidir nas penalidades da lei de licitações 8.666/93.

1.9 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município a qualquer hora.

1.10 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou posto com poderes para tratar com o Município.

1.11 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

1.12 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1- O valor do contrato é de R\$ (...) por centímetro/coluna sendo que o pagamento será efetuado **na proporção de consumo**, em até 10 (dez) dias contados da publicação, mediante o respectivo documento de cobrança, com a descrição e cópia da publicação, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta municipalidade. Senão houver publicações, nada será devido pelo contratante.

2.2- - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 02/2016).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo iniciado tão logo da assinatura do contrato, tão logo necessite.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

UNID. ORÇAMENTÁRIA : 01- SECRETARIA DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 004 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO E MANUT. DA SECR ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO.

PROJ/ATIVIDADE: 2007 MANUTEN. DO DEP. E FAZENDA MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

**CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocorrendo as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar os serviços contratados;
- b) O pagamento do objeto, conforme o determinado na Cláusula Segunda;



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

c) A fiscalização no momento da entrega, bem como a fiscalização dos serviços, o que será feito pela Comissão permanente de licitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os serviços na forma estabelecida no presente instrumento e no Termo de referência;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega dos serviços e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016.





*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Caraá, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF n °